



Planos Municipal

Saneamento Básico - PMSB

Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

Cruzeiro do Sul - Ac



TDR

Termo de Referência

A J U S T A D O



PREFEITO MUNICIPAL

Ilderlei Cordeiro

SECRETARIA DE OBRAS

Joel Queiroz

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rosa Sampaio

SECRETARIO DE SAÚDE

Edir Clemente Silva Nascimento

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Manfrine Pinheiro da Costa

SECRETARIO PLANEJAMENTO

Mario Neto

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

SECRETARIA TÉCNICA DO PLANO (STP)

Joel Correia de Queiroz

Edir Clemente Silva Nascimento

Jorgemar Leite da Silva

Paulo Sérgio Alves de Moura

Eutimar de Souza Sombra

Evanildo Gomes de Albuquerque

COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO (CEP)

Luan Messias Viga

Geraldo de Souza Ribeiro Filho

Elisson Almeida

Pedro Ribeiro do Amaral

Francisco Edevaldo Silva Ferreira

Francisco Pinho dos Santos

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO (GTP)

Geraldo de Souza Ribeiro Filho

Raciby Sampaio de Castro

Rosa Maria dos Santos Sampaio

Lucila Brunetta

Dannya Katira Batista Coutinho

Celiana Barbosa da Costa

Rodrigo Marciano Teixeira da Silva

Marcelo Alves Muniz

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO (EEP)

Edna Maria Lima da Fonseca

Manfrine Pinheiro da Costa

Julio César Matos

Geraldo de Souza Ribeiro Filho

Jorgemar Leite da Silva

Francisco Conceição da Silva

Vanilson Barbosa da Silva

Maria José Caetano Lima

Hadyne Arcádia Perez Dimas de Freitas



Sumário

APRESENTAÇÃO	05
1 - INTRODUÇÃO	06
2 – OBJETO DO TDR	06
3 - JUSTIFICATIVA	06
4 - OBJETIVOS DO PMSB E PMGIRS	07
5 – ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PMSB E PMGIRS	07
5.1 Secretaria Técnica do Plano (STP)	07
5.2 Comitê Executivo do Plano (CEP)	08
5.3 Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP)	08
5.4 Equipe de Elaboração do Plano (EEP)	08
6 - PLANO DE TRABALHO	09
7 - CONTEÚDOS DO PMSB E PMGIRS	09
8 - PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	10
8.1.Audiências e Consultas Públicas para PMSB e PMGIRS	11
9 - DIAGNÓSTICOS DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS	11
9.1 Orientações Gerais para o Diagnóstico	11
9.2 Enfoques Principais	12
9.3 Caracterização Geral	12
9.4 Situação Institucional	13
9.7 Situação dos Sistemas e Serviços de Esgotamento Sanitário	16
9.8 Situação dos Sistemas e dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	16
9.9 Situação dos Sistemas e dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais	17
9.10 Desenvolvimento Urbano e Habitação	18
9.11 Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18
9.12 Saúde	19
10 - PROGNÓSTICOS, OBJETIVOS E METAS PARA PMSB E PMGIRS ...	19
11 - PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O PMSB E PMGIRS	22
11.1 Ações para Emergências e Contingências	23
12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O PMSB E PMGIRS	23
13 – PRODUTOS PARA PMSB E PARA PMGIRS	24
14 – APROVAÇÃO FINAL DO PLANO	26
15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	27
16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS NOS PLANOS	27
17 - ANEXOS	31

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência Ajustado – TDR norteará a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) que terá sua estrutura de pessoal formada por equipe própria, formada por técnicos e gestores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, onde os mesmos, serão elaborados em conjunto conforme decisão tomada pelo corpo executivo desse município.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através do prefeito Ilderlei de Souza Rodrigues Cordeiro, considerando o que preconiza o parágrafo 1º do Art. 19 da Lei 12.305/10, “o PMGIRS pode estar inserido no PMSB (Lei 11.445/07, respeitando o conteúdo mínimo previsto e o disposto no Parágrafo 2º deste mesmo Artigo” e visando contribuir para melhoria dos serviços de Saneamento Básico (Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo das Água Pluviais, Limpeza e Fiscalização

preventiva das respectivas redes Urbanas) e de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos (Coleta Seletiva e Logística Reversa), institui o Decreto nº 178/04/05/2017 que forma a estrutura responsável pela elaboração dos Planos PMSB (Plano de Saneamento Básico) e PMGIRS (Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos), composta pelas seguintes instâncias: STP (Secretaria Técnica dos Planos), GTP (Grupo de Trabalho e Acompanhamento dos Planos), CEP (Comitê Executivo dos Planos) e EEP(Equipe de Elaboração dos Planos)

As orientações e diretrizes dos planos bem como os critérios e parâmetros apresentados são de natureza orientativa e de aplicação voluntária podendo ser adotado por todos os grupos de trabalho e secretaria do município que queiram antecipar os procedimentos tomando a precaução de justificá-las e que não contrariem a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB) – Lei Federal nº 11.445/07 e de seu Regulamento – Decreto Federal nº 7.217/10, e o Decreto Municipal nº 178/17.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência Padrão – TDR inclui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a serem elaborados de forma conjunta, constituindo-se um único instrumento. Assim, nas orientações e diretrizes deste TDR Ajustado, referentes a resíduos sólidos, além dos dispositivos da Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB) – Lei Federal nº 11.445/07 e seu regulamento – Decreto Federal nº 7.217/10, deve ser considerado também a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/10 e seu regulamento – Decreto Federal nº 7.404/10. De acordo com a Lei de Saneamento Básico - 11.445/07 e a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos - 12.305/10, os Planos são atribuições indelegáveis aos titulares dos serviços, devendo ser elaborados com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade acesso às informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos municipais de saneamento básico e resíduos sólidos.

2 – OBJETO DO TDR

O presente Termo de Referência Ajustado - TDR, tem por objetivo a execução das orientações, diretrizes dos critérios e parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

3 - JUSTIFICATIVA

A Política Pública e o planejamento do Saneamento Básico, cujo principal instrumento é o Plano de Saneamento Básico, são pilares centrais da gestão dos serviços, juntamente com a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social. Os Planos são os instrumentos principais para o estabelecimento das condições para a prestação dos serviços de saneamento básico e gerenciamento integrado de resíduos sólidos, definindo objetivos e metas para a universalização, bem como programas, projetos e ações necessárias para alcançá-los.

A universalização do acesso ao saneamento básico e coleta e tratamento de resíduos sólidos, com segurança, qualidade e regularidade, é um desafio que o poder público municipal, titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o PMSB e o PMGIRS constituem-se em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, consequentemente, da qualidade de vida da população. Os Planos são, ainda, condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico e coleta e tratamento de resíduos sólidos, conforme previsto no art. 11, inciso I, da LNSB e da Lei Federal 12.305 de Resíduos Sólidos. Ademais, o Decreto Federal nº. 7217/10, em seu artigo 26, § 2º (alterado pelo Decreto Federal nº 8.629, de 2015), vincula a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07, como condição de acesso, após 31 de dezembro de 2017, a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, quando destinados a serviços de saneamento básico e o Decreto 7.404/23/12/10, que regulamenta a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, também necessária para o município. O PMGIRS se constitui em ferramenta para o planejamento de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável. De forma a similar ao PMSB, a Lei Federal nº 12.305, de 2010, em seu art. 18, estabelece que a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos na Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios obter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

4 - OBJETIVOS DO PMSB E PMGIRS

São objetivos dos Planos Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS):

- promoverem a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, bem como, contribuir para organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e responsabilizar os geradores: os setores públicos, empresarial e a coletividade para a efetividade, das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nessa lei e em seu regulamento, de forma a que cheguem a todo o cidadão, integralmente, sem interrupção, com eficiência e qualidade.

- dotar o gestor público municipal de instrumentos de planejamento de curto, médio e longo prazos, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município, além de contribuir para preservar a saúde e limpeza pública e as condições de salubridade do habitat humano, bem como priorizar a participação e o empoderamento da sociedade, por meio da participação e controle social.

O PMSB e o PMGIRS devem abranger todo o território do município, urbano e rural, inclusive, ocupações irregulares, assentamentos, comunidades tradicionais, e indígenas, entre outras que existam no município, e contemplar os quatro componentes do saneamento básico e coleta e tratamento dos resíduos sólidos, que compreendem necessariamente:

- Abastecimento de Água Potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivamente instrumento de medição.

- Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

- Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino

final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. Para efeito do PMGIRS, devem ainda ser considerados todos os tipos de resíduos sólidos, nos termos que dispõe a PNRS (Plano Nacional de Resíduos Sólidos) e a implantação e fiscalização para a aplicação da Lei 12.305/2010, que identifica a responsabilidade dos geradores de Resíduos Sólidos não doméstico, sua coleta e destino final.

- Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, retenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

5 – ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PMSB E PMGIRS

A estrutura de elaboração do PMSB deve ser composta das seguintes instâncias: Secretaria Técnica do Plano (STP), Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), Comitê Executivo do Plano (CEP) e Equipe de Elaboração do Plano (EEP). Os membros da STP e da EEP podem também, no todo ou em parte, fazerem parte da CEP. Através da publicação do ato oficial, Decreto 178/04/05/2017 a prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, designou a Secretaria Municipal de Obras para coordenar os serviços de elaboração e execução dos referidos Planos em parceria com a secretaria do Meio Ambiente, de Saúde, de Educação e de Agricultura, bem como os membros de cada uma das instâncias de elaboração dos Planos de acordo com o que segue abaixo:

5.1 Secretaria Técnica do Plano (STP)

Instância responsável pelos trabalhos de assessoramento ao GTP, ao CEP e à EEP em todo o processo de elaboração do Plano, devendo ser composta por servidores da Prefeitura Municipal, em número de 1 (um) a 3 (três) pessoas, a depender do porte do município. À STP compete os trabalhos iniciais de realizar o planejamento do processo de elaboração do Plano, a partir da com-

preensão do presente TDR, bem como de providenciar a indicação dos membros da administração que devem integrar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP) e o Comitê Executivo do Plano (CEP).

5.2 Comitê Executivo do Plano (CEP)

Instância executiva responsável pela operacionalização e tomadas de decisão estratégicas referentes ao processo de elaboração do PMSB. Deve ter composição multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais com atuação no saneamento básico e dos prestadores de serviços da área de saneamento básico (SAAE/DAE ou CESB, secretarias/autarquias, órgãos ou empresas que prestam o serviço de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais). Compete ao CEP, como suas primeiras tarefas, adaptar o presente TDR para a elaboração do PMSB, de acordo com as especificidades do município, e compor a EEP, cujos membros podem, no todo ou em parte, ser os mesmos do próprio CEP, dependendo do porte do município.

5.3 Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP)

Instância responsável pelo acompanhamento e avaliação da elaboração do Plano, devendo apreciar e validar, no mínimo, as seguintes etapas: (i) o TDR preparado pelo CEP; (ii) o Plano de Trabalho para elaboração do PMSB; (iii) o Diagnóstico da situação do saneamento básico no município; (iv) conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas; programas, projetos e ações; e proposta para monitoramento e avaliação; (v) a versão preliminar do PMSB; e (vi) a versão final do PMSB.

O GTP deve ser constituído por representantes das instituições públicas e da sociedade civil relacionadas ao saneamento básico ou com interface a este. Recomendável que inclua representantes do poder público, dos prestadores de serviços da área de saneamento básico, das entidades reguladoras da área de saneamento básico, dos Conselhos Municipais existentes (Cidade, Saneamento, Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Habitação), da Câmara

de Vereadores, do Ministério Público e de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, outros). Recomenda-se que a composição seja paritária entre membros do poder público e da sociedade civil.

5.4 Equipe de Elaboração do Plano (EEP)

A responsabilidade pela elaboração dos produtos, desde o Plano de Trabalho até a aprovação do PMSB e PMGIRS, deve ser de equipe qualificada, de caráter multidisciplinar, que pode ser composta pelos representantes, no todo ou em parte, constantes do Comitê Executivo do Plano (CEP). Para a elaboração do Plano é requerido conhecimento técnico multidisciplinar que deve se refletir na equipe de trabalho, de acordo com a complexidade e o porte do município. Para a composição da equipe com técnicos da Prefeitura Municipal, recomenda-se:

- a. compor equipe com servidores públicos, sempre que possível;
- b. formalizar a composição da equipe por meio de Decreto ou Portaria, designando seus representantes e atribuições principais;
- c. assegurar condições de trabalho e dedicação de tempo aos seus representantes, com disponibilização de parte ou toda a sua jornada de trabalho na elaboração do PMSB e disposição para trabalhar em equipe e com participação social;
- d. a composição multidisciplinar da equipe é de fundamental importância para o sucesso da empreitada. Recomenda-se que participem técnicos e gestores das secretarias municipais que têm interface com os serviços de saneamento básico, incluindo os prestadores de serviços e, se houver, representantes da entidade de regulação; e
- e. devido ao caráter multidisciplinar do Plano, podem ser incluídos representantes de várias secretarias municipais, como planejamento urbano, obras, saneamento, saúde, habitação, meio ambiente, desenvolvimento social, gabinete, procuradoria, além de prestadores de serviços, podendo ser um serviço municipal (departamento, autarquia ou empresa municipal) ou uma empresa de terceiros que tenha a delegação para prestar os serviços (companhia estadual ou empresa privada). São os seguintes os perfis profissionais

da EEP, sendo que se admite, a critério do CEP, a participação de especialistas de outras profissões, diferentes daquelas relacionadas a seguir, desde que com experiência suficiente no tema em que irá atuar no processo de elaboração do Plano:

- Coordenador(a), com experiência na condução de projetos da área de planejamento urbano ou de serviços de saneamento básico e qualificação em metodologia de planejamento estratégico;
- Administrador(a), com experiência em gestão pública, assim como na administração e gerenciamento de serviços de saneamento básico;
- Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de drenagem urbana;
- Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos da área de resíduos sólidos;
- Pedagogo(a), assistente social ou sociólogo(a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;
- Economista, com experiência em avaliação da viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços de saneamento básico;
- Geógrafo(a), com experiência em demografia, projeções e estudos estatísticos similares;
- Biólogo(a), com experiência em projetos de educação ambiental; e
- Advogado(a), com experiência na área de consultoria jurídica ou contencioso judicial e extrajudicial relacionado à prestação de serviços públicos, especialmente no setor de saneamento.

O CEP deve avaliar a pertinência de se utilizar todos ou apenas parte dos perfis profissionais recomendados, bem como a quantidade necessária de cada um deles. A equipe ideal deve ser aquela mais adequada ao quadro existente na Prefeitura Municipal. Caso a administração municipal não disponha de técnicos qualificados em todas

as áreas disciplinares ou em número suficiente para compor a EEP, o mesmo poderá contar com a participação de profissionais contratados ou cedidos para este fim. Em municípios de porte médio e alto, ou de elevada complexidade, entende-se que são necessários todos os perfis recomendados. Entretanto, para municípios de baixa complexidade ou de pequeno porte, admite-se a redução na quantidade de perfis profissionais, a critério CEP. A depender da especificidade local, do ponto de vista físico e social, outros perfis podem ser considerados.

6 - PLANO DE TRABALHO

Previamente ao início dos trabalhos de elaboração dos Planos, deve ser preparado o Plano de Trabalho contendo o conhecimento do problema, a metodologia, as diretrizes gerais, a equipe e o cronograma para o desenvolvimento do PMSB e PMGRIS. O Plano de Trabalho deve ser preparado pela Equipe de Elaboração do Plano (EEP), sob supervisão do Comitê Executivo do Plano (CEP), sendo apreciado e validado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), antes de se iniciar a elaboração do PMSB e PMGRIS.

O Plano de Trabalho deve conter todas as definições, especialmente aquelas providas de reuniões iniciais a ocorrerem entre a EEP, o CEP, o GTP e os atores principais da política pública de saneamento básico na Prefeitura Municipal, quando necessário. O cronograma é peça fundamental do planejamento do trabalho e deve conter prazos para cada uma das etapas de elaboração dos Planos PMSB e PMGRIS. A elaboração do cronograma deve prever as fases de audiências e consultas públicas em pelo menos três dimensões: divulgação (informação à sociedade), participação da sociedade (recepção das propostas) e consolidação (análise das propostas).

7 - CONTEÚDOS DO PMSB E PMGRIS

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deve possuir, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Mobilização Social;
- Diagnóstico da situação do sanea-

mento básico;

- Prognóstico, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações; e
- Monitoramento e avaliação.

8 - PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O primeiro Produto do PMSB e PMGIRS corresponde ao planejamento, definição e desenvolvimento dos instrumentos necessários à mobilização e comunicação social, visando promover a sensibilização da sociedade quanto à relevância dos referidos Planos, bem como estimular a sua participação no processo de elaboração do mesmo. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação da sociedade na elaboração do PMSB e PMGIRS, devendo também prever os mecanismos e procedimentos para o controle social após a aprovação dos Planos, de forma a atender ao inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 11.445, de 2007

Esse trabalho resulta no Plano de Mobilização Social que deve abranger, no todo ou em parte:

- a) formatação de instrumentos e mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações, documentos, resultados, propostas e Produtos do PMSB e PMGIRS (plano de mobilização social, diagnóstico da situação do saneamento básico, e do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, prognósticos e alternativas para a universalização, programas, projetos e ações, inclusive para emergência e contingências, e mecanismos e procedimentos para a avaliação dos Planos). Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas na internet, redes sociais, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;
- b) estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e a resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- c) constituição de Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de temas específicos referente aos Planos, quan-

do a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;

- d) concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação dos Planos, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;

- e) concepção e planejamento da Conferência Municipal de Saneamento Básico, conforme a conveniência do Município e dos principais atores do setor, para a discussão das propostas e instrumentos dos Planos, incluindo agenda de eventos e discussões setoriais e temáticos preparatórios.

- f) forma de acompanhamento e participação no processo de elaboração dos Planos: dos Conselhos da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e de Educação, bem como dos Comitês de Bacia Hidrográfica onde o município estiver inserido.

- g) elaboração de proposta para a continuidade do controle social após a aprovação dos Planos, que pode incluir a criação de órgão colegiado de participação e controle social, nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 7.217/10. Ademais, deve também ser prevista ampla comunicação social com os seguintes objetivos:

- divulgar amplamente o processo, as formas e os canais de participação e informar os objetivos e os desafios do PMSB e PMGIRS;
- disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB e PMGIRS;
- estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

O Comitê Executivo dos Planos (CEP) deve encarregar-se de disponibilizar locais apropriados para a realização dos eventos programados. A execução das ações de mobilização e comunicação social ocorre em todo o processo de elaboração do PMSB e PMGIRS, com impactos em todos os seus Produtos. Sendo assim, os relatos da implementação dessas ações e a consolidação dos resultados alcançados devem ser registrados nos Produtos das diversas etapas dos Planos.

8.1 Audiências e Consultas Públicas para PMSB e PMGIRS

Nos termos do § 5º do art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, deve ser assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

A versão preliminar dos Planos, contemplando todos os itens necessários, aprovada pelo Comitê Executivo do Plano (CEP), e tendo recebido a apreciação e validação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Planos (GTP), deve ser submetida à audiências públicas, em reuniões presenciais, e consultas públicas, realizadas pela internet. A quantidade de audiências e consultas públicas deve ser definida no Plano de Mobilização Social.

A Equipe de Elaboração dos Planos (EEP) fica responsável pela organização e acompanhamento das audiências e consultas públicas, bem como pela avaliação e resposta a todas as emendas apresentadas durante o processo, e, também, pela inserção das contribuições acatadas na versão final do Plano. Tanto as audiências quanto as consultas públicas devem ser disciplinadas por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

As audiências e as consultas públicas não desobrigam a Equipe de Elaboração do Plano (EEP) da necessidade de reuniões, oficinas e outros momentos de discussão dos trabalhos junto à sociedade, ao longo de todas as etapas do Plano, no que couber.

9 - DIAGNÓSTICOS DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS

As orientações gerais e os enfoques principais aplicam-se também ao PMGIRS, no que couber.

O Diagnóstico deve incluir os elementos necessários à elaboração do PMSB e PMGIRS, assim considerados em função dos dispositivos da Lei Federal nº 11.445/07, e Lei 12.305/10 que estabelecem a abrangência e os conteúdos dos Planos.

9.1 Orientações Gerais para o Diagnóstico

O Diagnóstico dos serviços públicos de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos do município deve, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos e entidades que trabalham com o assunto e os dados primários coletados nas localidades inseridas na área de estudo.

O levantamento e a análise devem atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos, planos diretores e projetos setoriais de Saneamento Básico. Todos os projetos e estudos identificados, compilados e avaliados, assim como também as obras paralisadas ou em andamento. Devem ser coletados dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de Saneamento Básico, junto a prestadores de serviços, à população ou à entidades da sociedade civil, dentre outros.

As informações e dados podem ser obtidos por meio de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, ou outros expedientes. Os seguintes elementos devem ser considerados:

- identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico e ao Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos.
- entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, Organizações não Governamentais – ONG, demais órgãos e entidades locais que tenham atuação com questões correlatas, e também com habitantes das diversas localidades do município, tanto na área rural como urbana.
- realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa e previamente aprovado, incluindo fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

9.2 Enfoques Principais

O diagnóstico, por ser a base orientadora dos prognósticos do PMSB e PMGIRS, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, deve consolidar informações sobre cobertura, déficit, situação dos sistemas e dos serviços de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, bem como das condições da salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções. Deve, também, contemplar, dentre outros, perfil populacional, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais, desempenho da prestação de serviços e dados de setores correlatos.

O Diagnóstico deve orientar-se no levantamento dos problemas junto à comunidade e na identificação das causas dos déficits e das deficiências para auxiliar o estudo e proposição de metas e ações na sua correção, visando a universalização dos serviços de saneamento básico. Deve, também, prever, na caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica.

As informações obtidas durante a pesquisa devem ser organizadas em base de dados, após tratamento estatístico e análise crítica, para ser posteriormente disponibilizada à Prefeitura Municipal e à sociedade. Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionais e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de Saneamento Básico e do Gerenciamento Integrados dos Resíduos, pode ser necessário realizar pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. No entanto, sempre que possível, deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias. A coleta de dados e informações deve abranger:

- a) legislação local no campo do Saneamento Básico e Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, saúde e meio ambiente;
- b) organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos

serviços de Saneamento básico e Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação, a regulação e a fiscalização, e o controle social dos serviços.

- c) estudos, planos e projetos de Saneamento Básico Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos existentes, avaliando a necessidade e a possibilidade de serem atualizados.

- d) obras de saneamento básico paralisadas ou em andamento;

- e) situação dos serviços de Saneamento Básico, nos seus quatro componentes, tanto em termos de cobertura como de qualidade dos serviços e do Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos do município.

- f) situação quantitativa e qualitativa das infraestruturas existentes, as tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local.

- g) situação socioeconômica e capacidade de pagamento dos usuários.

- h) dados e informações de políticas correlatas aos saneamento.

9.3 Caracterização Geral

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão as situações físico-territorial, socioeconômica e cultural. Destacam-se, a seguir, os principais elementos, que, no todo ou em parte, devem ser considerados:

- a) população: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios; demografia urbana e rural por renda, densidade e situação do acesso ao saneamento; tudo a ser utilizado nas projeções de crescimento populacional na etapa de prognóstico para o horizonte de 20 anos do plano conforme LNDSB.

- b) localização do município no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes e à capital, podendo ser apresentado mapa com tal localização; identificação da altitude, latitude e longitude.

- c) caracterização das áreas de interesse do Plano, urbanas e rurais: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao Saneamento Básico e ao Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, precariedade

de habitacional, situação socioeconômica, renda e indicadores de acesso à educação.

d) infraestrutura disponível (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação).

e) indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento, a serem adotadas na etapa de prognóstico de componente drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

f) clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima.

g) acesso: estradas de rodagem ferroviárias, navegação aérea, fluvial ou marítima.

h) topografia, hidrologia e geologia: plantas topográficas e mapas, inclusive hidrográficos, com principais acidentes, quotas de inundação, etc.; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiologia, geologia, geomorfologia, solos regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis mananciais que podem servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação / flora e fauna) sua conservação; e levantamentos análises aerofotogramétricas, se existirem.

i) características urbanas: principais características urbanas, tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o saneamento no município; planos diretores existentes, parcelamento, zoneamento urbano e ecológico, ZEIS, lei de uso e ocupação do solo, etc.

j) condições sanitárias: informações gerais sobre condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre o número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil.

k) perfil socioeconômico: descrição

atual e tendências do perfil socioeconômico da população da localidade; quadro com informações sobre distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo. O histograma da renda familiar deve incluir pelo menos os seguintes intervalos, em salários mínimos: de 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5; de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20; e acima de 20. Número de habitantes, escolaridade e IDH.

l) perfil industrial existentes; previsão de expansão industrial na localidade / município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados; e

m) consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambientais disponíveis sobre o município e a região, preferencialmente com coordenadas georreferenciadas.

9.4 Situação Institucional

Entre os aspectos do diagnóstico da situação institucional destaca-se a caracterização dos órgãos e das entidades responsáveis pela gestão plena de serviços de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

a) Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros).

b) normas de Regulação e Fiscalização entre responsável, meios e procedimentos para sua situação.

c) identificação e análise da estrutura e da capacidade institucional existente, com descrição de todos os órgãos, para a gestão plena dos serviços (planejamento, prestação dos serviços, regulação e fiscalização, e controle social) nos quatro componentes do Saneamento Básico e da Coleta Seletiva e Logística Reversa. Avaliação dos canais de integração e articulação inter-setorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação).

d) identificação de programas lo-

cais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente.

e) identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

f) identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB e PMGIRS.

g) análise de programas de educação ambiental e de assistência social em Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

h) características dos prestadores de serviços dos quatro componentes do PMSB e da coleta Seletiva e Logística Reversa para PMGIRS:

- nome; data de criação; serviços prestados; organograma.

- modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.).

- informações sobre a delegação para a exploração dos serviços de saneamento básico e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos no município: (i) quem detém atualmente a delegação, (ii) data de início e término da delegação; (iii) instrumento legal existente regulando esta delegação (lei municipal, contrato com operadora, etc.).

- na hipótese do prazo de delegação estar por expirar ou quando não existir instrumento legal adequado esclarecer quais providências estão sendo tomadas para a solução.

i) recursos humanos alocados nos serviços de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão voluntária.

j) identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processo,

equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do Saneamento Básico, para cada um dos serviços ou atividade específica e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;

k) identificação junto aos municípios vizinhos da existência de aspectos negativos ou positivos em relação aos serviços que estão sendo atualmente prestados.

l) identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente.

9.5 Situação Econômico-financeira dos Serviços de Saneamento Básico e do Município

Levantamento e análise da situação econômico-financeira, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

a) Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

b) Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de Saneamento Básico, da coleta seletiva e da logística reversa, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do município (avaliação do Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA, municipais), fontes de subvenção, financiamentos e outras. Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 3 (três) últimos anos de: receitas operacionais diretas (taxas e tarifas) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$).

c) Avaliação da capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de crédito que contemplem o município e seus projetos e ações.

d) Análise da necessidade de destinação de recursos orçamentários,

do prestador ou do município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o Plano. No cálculo dos custos locais de municípios vinculados a Companhias Estaduais de Saneamento, os custos contabilizados de forma centralizada devem ser desagregados proporcionalmente ao número de ligações.

9.6 Situação dos Sistemas e dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Para os sistemas e os serviços de abastecimento de água, o diagnóstico deve, dentre outras considerações, abranger a área urbana e a rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

a) caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo médio per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população.

b) caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a produção, consumo, receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica – com ênfase na eficiência dos bombeamentos – e outros (referência: informações e indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ou outro sistema que venha a substituí-lo). A prestação dos serviços deve estar caracterizada no diagnóstico, no mínimo, com os indicadores adotados na versão do Plano Nacional

de Saneamento Básico (Plansab) em vigor.

c) análise crítica do plano diretor de abastecimento de água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras.

d) visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação) de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, croquis, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas.

e) avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes a serem adotadas na etapa de prognóstico para o cruzamento entre oferta e demanda atuais e futuras, preferencialmente, por áreas ou setores da rede e localidades do município.

f) levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, devem ser feitas análises de acordo com as recomendações da Portaria nº 2.914 / 2011, do Ministério da Saúde, ou outro normativo que venha a substituí-la.

g) avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços.

h) identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e demais usos (industrial, comercial, público, outros).

9.7 Situação dos Sistemas e Serviços de Esgotamento Sanitário

Para os sistemas e serviços de esgotamento sanitário, o diagnóstico deve, dentre outras considerações, abranger a área urbana e rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômico relacionados ao acesso aos serviços, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

a) caracterização da cobertura e identificação das populações não atendidas ou sujeitas à deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento.

b) caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica – com ênfase na eficiência dos bombeamentos - e outros (referência: informações e indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ou outro sistema que venha substituí-lo). A prestação dos serviços deve estar caracterizada no diagnóstico, no mínimo, com os indicadores adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor.

c) análise crítica do plano diretor de esgotamento sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente à demandas futuras.

d) visão geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, croquis, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final.

e) avaliação da situação atual e da capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais ou coletivas, contemplando o tratamento, a serem adotadas na etapa de prognóstico para o cruzamento entre a oferta e a demanda atu-

as e futuras, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município.

f) análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existem tal sistema.

g) dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes.

h) indicação de áreas de risco de contaminação de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.

i) identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros), individuais ou coletivas, e demais usos (industrial, comercial serviços, agropecuária, atividades, públicas, outros).

j) métodos ou alternativas de eficiência energética já incorporados, bem como de aproveitamento do biogás, uso de energia solar, etc.

9.8 Situação dos Sistemas e dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Para os sistemas e os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o diagnóstico deve, dentre outras considerações, abranger a área urbana e rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

a) análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (referência: informações e indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ou outro sistema que venha a substituí-lo). A prestação dos serviços deve estar caracterizada no diagnóstico, no mínimo, com indicadores adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor.

b) análise crítica do plano diretor de resíduos sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras.

c) descrição e análise dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de acondicionamento, coleta, transporte, trans-

bordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir textos, mapas, croquis, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação.

d) identificação de lacunas do atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços.

e) identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida.

f) análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros). Incluir textos, croquis, desenho, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas.

g) avaliação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de construção, demolição e dos serviços de saúde;

h) informações de caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade, a serem utilizadas na etapa de prognóstico para projeções de produção de resíduos para curto, médio e longo prazos.

i) identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações e “carrinheiros”), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira.

j) inventário e análise da situação dos catadores, que atuam nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização.

k) identificação e informação sobre áreas de risco de poluição / contaminação e de áreas já contaminadas por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano.

l) análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos sítios, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem, por meio de cooperativas.

m) proposta de critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e

destinação final destes resíduos, conforme a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 283 / 2001.

n) identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA 307 / 2002). Para os efeitos do PMGRIS, deve também ser realizado o levantamento e caracterização dos diversos tipos de resíduos sólidos gerados no município, com identificação do perfil dos geradores; a análise das informações sobre gestão de todos os resíduos sólidos gerados; e a identificação e avaliação das infraestruturas, instalações e serviços existentes referentes a todos os tipos de resíduos sólidos gerados.

9.9 Situação dos Sistemas e dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais

Para os sistemas e os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o diagnóstico deve, entre outras considerações, abranger a área urbana e rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços. Deve também considerar índices, parâmetros e normas em vigor, bem como estar em harmonia com os Planos Diretores Municipais e os Planos de Recursos Hídricos e de Bacias Hidrográficas, quando existirem, e no que couber. O diagnóstico deve compreender, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

a) análise crítica do plano diretor de drenagem urbana ou recursos hídricos, caso existam, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras.

b) identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais. Incluir textos, croquis, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas.

c) identificação de lacunas no atendimento pelo poder público, incluindo de-

mandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas.

d) identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos.

e) verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário.

f) estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro bacias em especial das áreas urbanas.

g) caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal.

h) elaboração de mapas com identificação de manchas de áreas de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas.

i) análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais.

j) análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra.

9.10 Desenvolvimento Urbano e Habitação

Identificar e analisar informações relativas à política urbana no município, que possuam interface nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico. Recomenda-se que consultas sejam feitas aos Planos Diretores, de Habitação, de Mobilidade e de Expansão Urbana. Em especial, no todo ou em parte, os seguintes aspectos devem ser analisados:

a) parâmetros de uso e ocupação do solo e instrumentos do Estatuto da Cidade.

b) definição do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município.

c) definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

d) identificação de ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente

– APP's, área de risco e áreas carentes de infraestrutura;

e) definições de zoneamento como áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário.

f) identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e de urbanização.

No campo de habitação, identificar e analisar, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social, desde que já existentes, levantadas e formuladas:

a) organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;

b) quadro da oferta habitacional: identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à sua disponibilidade de serviços de saneamento básico; disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

c) necessidades habitacionais: caracterização da demanda por habitação e investimentos habitacionais, considerando as características sociais e locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, a caracterização de assentamentos precários (favelas e afins) e outras.

d) análise das projeções do déficit habitacional: identificar e analisar impactos para as demandas de saneamento básico.

9.11 Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e recursos hídricos e suas interações com os aspectos socioeconômicos e com o saneamento básico, em particular, no todo ou em parte, nos seguintes aspectos:

a) caracterização geral das bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físico e natural, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico, a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos manan-

ciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos.

b) caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente.

c) situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo; incluindo análise da situação das outorgas para captação de água e para lançamento de efluentes, preferencialmente anexando os documentos de outorga ao diagnóstico.

d) identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez hídrica presente e futura.

e) identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do município dos aspectos de interesse do saneamento básico: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados), atuação de comitês e agência de bacia, enquadramento dos corpos d'água, implementação da outorga e cobrança pelo uso, instrumentos de proteção de mananciais, situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações, e disponibilidade de recursos financeiros para investimentos e saneamento básico.

f) Identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

9.12 Saúde

O Diagnóstico da situação de saúde da população deve abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades, em particular, no todo ou em parte, nos seguintes aspectos:

a) Ocorrência de morbidade por doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (ver Capítulo I do CID-10 – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – Décima Revisão - Versão 2008, disponível em (<http://www.datasus.gov.br/cid10/v2008/cid10.htm>)).

b) Existência e análise do Programa Saúde na Família.

c) Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social.

d) Análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei 8080, de 1990.

10 - PROGNÓSTICOS, OBJETIVOS E METAS PARA PMSB E PMGIRS

Esta etapa corresponde à parte propositiva dos Planos, devendo ser apontados objetivos, metas e soluções para o saneamento básico no município, incluindo os quatro componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas), tendo por base a análise situacional apresentada no Diagnóstico.

Todas as propostas devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos para a sua implementação, assim como para detalhar e implementar as medidas de gestão necessárias. Devem ser usados textos, mapas, croquis, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, dentre outros elementos, a critério dos elaboradores dos Planos.

Devem ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e suficientes para que a infraestrutura de saneamento básico disponibilizada para a comunidade seja adequadamente operada e mantida. Pretende-se que a receita a ser gerada deva cobrir, no mínimo, os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos, e, preferencial-

mente, também os custos dos investimentos.

O horizonte dos Planos deve ser de 20 anos, sendo recomendável que as propostas sejam apresentadas para o curto prazo (1 a 4 anos), médio prazo (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (entre 8 e 20 anos). As propostas devem conter, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

a) proposição de objetivos e metas, tanto qualitativos quanto quantitativos, de forma a orientar a definição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico. Os objetivos e metas devem incluir a gestão e temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMSB devem ser compatíveis e, preferencialmente, estar articulados com os princípios, macrodiretrizes, estratégias e metas do Plansab - Plano Nacional de Saneamento Básico.

b) dentre as metas principais devem estar aquelas relativas ao incremento do acesso aos serviços, incluindo o tratamento dos esgotos e dos resíduos sólidos; ao fim da intermitência nos sistemas de abastecimento de água; à redução das perdas de água; ao uso eficiente de energia elétrica; à garantia da qualidade da água de abastecimento; à inexistência de domicílios sem instalações hidrossanitárias; à redução dos impactos decorrentes de enchentes e inundações, dentre outras. Preferencialmente devem incluir, no mínimo, os indicadores de metas adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor.

c) análise das alternativas de gestão dos serviços: exame e proposição de alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação e fiscalização, e controle social, definindo órgãos, instituições e entidades competentes, municipais ou de terceiros, sua criação ou reformulação, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala.

d) projeção populacional, feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores devem ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, companhia de eletricidade, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica. contagem direta de casas (em campo); contagem direta de edificações em aerofotos ou mapas aerofotogramétricos cadastrais atuais e antigos. Considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária quando for significativa. O critério utilizado para a projeção da população deve ser justificado. O horizonte dos estudos deve ser o mesmo adotado para o Plano.

e) projeções de demanda para os quatro componentes do saneamento básico, tendo em conta os objetivos e metas do Plano, a projeção populacional, os consumos médios per capita de água, a geração per capita média de lixo, as previsões de chuva e respectivo tempo de retorno, dentre outros parâmetros.

f) construção de cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano, os aspectos demográficos e de habitação, as características socioambientais, as demandas dos setores residencial, comercial, público e industrial; e, no que couber, a depender das características do município, as demandas do setor de agrícola.

g) tendo em vista a oferta identificada no Diagnóstico e a projeção de demanda, fazer a análise e seleção das alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, com soluções de engenharia e de gestão, visando à ampliação e melhoria dos sistemas e serviços de saneamento básico em seus quatro componentes, para as áreas urbana

e rural, compatibilizando as carências de saneamento básico com as ações do PMSB. As alternativas podem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, hipóteses de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras;

h) definição de diretrizes para o estímulo ao uso de tecnologias apropriadas às realidades locais e que observem as tendências tecnológicas atuais, nos quatro componentes do saneamento básico, em iniciativas como redução e controle de perdas de água; uso eficiente de energia elétrica; tratamento e controle de qualidade da água e de efluentes líquidos e sólidos; tratamento de resíduos sólidos; dentre outros.

i) construção de cenários alternativos para o estudo de alternativa: a partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promove a compatibilização qualiquantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracteriza como o cenário normativo objeto do PMSB.

j) dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. As propostas de investimentos e ações devem ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso de indicadores do SNIS ou de outro sistema que venha a substituí-lo, assim como de outros sistemas relativos à prestação dos serviços, pertencentes a outras fontes. Devem ser adotadas projeções de receitas, segundo cenários baseados nas taxas ou tarifas atuais, suas revisões e reajustes, bem como também os custos atuais, suas revisões e reajustes, considerando ainda as projeções populacionais e a ampliação dos serviços.

k) formulação de modelos e estratégias de financiamento dos investimentos, assim como dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não são cobertos por taxas ou tarifas.

l) realização de análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações.

m) proposição de mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficiência, a eficácia, e a efetividade das ações preconizadas.

n) hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico.

o) definição de procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos de recursos hídricos, considerando a bacia hidrográfica a que pertence o município, quando possível.

Visando também a formulação de estratégias para o PMGIRS (Lei Federal nº 12.305, de 2010 e Decreto Federal regulamentador nº 7.404, de 2010), devem ser providenciados:

a) identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver.

b) identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais.

c) identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, ambos da Lei 12.305, de 2010, observadas as disposições da mesma Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama – Sistema Nacional do Meio Ambiente e do SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

d) sistema de cálculo dos custos da

prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Federal nº 11.445, de 2007.

e) respectivas medidas saneadoras para os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, identificadas no Diagnóstico.

f) metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

g) procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada as Leis Federais nº 11.445, de 2007 e 12.305, de 2010.

h) regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e seguintes da Lei Federal nº 12.305, de 2010, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual.

i) definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 e seguintes da Lei Federal nº 12.305, de 2010, a cargo do poder público.

j) mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.

k) descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

l) meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e seguintes, além dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

m) ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

11 - PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O PMSB E PMGIRS

As orientações deste item 11 e seu subitem 11.1 aplicam-se também ao PMGIRS, no que couber. Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas dos planos municipais de Cruzeiro do Sul (PMSB e PMGIRS) devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins. Deve também integrar essa etapa a programação de investimentos que contemplações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Como parte da proposta, deve ser estabelecida uma programação de ações imediatas, servindo de instrumento de ligação entre as demandas de serviços, ações existentes na administração municipal e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município devem ser identificados, compilados e avaliados, assim como as obras paralisadas ou em andamento, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e metas do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

Os programas, projetos e ações devem contemplar, dentre outras, as seguintes temáticas: (i) promoção do direito humano à água e aos serviços de esgotamento sanitário; (ii) promoção do direito à cidade; (iii) promoção da saúde e a qualidade de vida; (iv) promoção da sustentabilidade ambiental; e (v) eficiência, eficácia e melhoria da qualidade da gestão e da prestação dos serviços. Dentre as diretrizes e critérios para os programas, projetos e ações, devem ser contemplados, no todo ou em parte, os seguintes:

1. definição dos programas, projetos e ações, base a que estabelece o capítulo de "Prognóstico, Objetivos e Metas", apontando solução de continuidade

de e consequência às ações formuladas;

2. programação de ações imediatas, servindo de instrumento de ligação entre as demandas de serviços, ações existentes nas administrações municipais e o PMSB;

3. adoção de programa de redução e controle de perdas de água, envolvendo a ampliação da macromedicação e micromedicação, o controle de vazamentos e depressões na rede de distribuição, a aferição e substituição de hidrômetros, a setorização, o gerenciamento de consumidores, o combate às fraudes, dentre outras medidas;

4. adoção de programa de uso racional da energia elétrica, envolvendo a análise das contas de energia, adequação tarifária, gerenciamento da eficiência de bombeamentos, reduções de potências demandadas pelo sistema de abastecimento de água, medidas de controle operacional e de automação, minimização de consumos durante horário de ponta, manutenção eletromecânica, correção de fator de potência e otimização de fator de carga de instalações, entre outras medidas;

5. estabelecimento de programação de longo prazo (8 a 20 anos), médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos), de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;

6. hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e os objetivos e metas estabelecidas.

7. formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais. Para o PMGRIS considerar também:

a) programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização.

b) programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.

c) programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais

reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver.

11.1 Ações para Emergências e Contingências

Considerando a possibilidade de medidas de emergência e contingência para os quatro componentes do saneamento básico, o PMSB deve contemplar diretrizes e estratégias, refletidas nos programas, projetos e ações, contemplando, no todo ou em parte, as seguintes medidas:

1. estabelecimento de planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias.

2. proposição de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência.

3. proposição de diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.

4. previsão, conforme as necessidades locais, de Redução de Riscos da gestão integrada dos resíduos sólidos no contexto da PNRS.

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O PMSB E PMGIRS

As orientações deste item aplicam-se também ao PMGIRS, no que couber. Trata-se da definição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade do PMSB, em especial focando nos objetivos, metas e resultados dos programas, projetos e ações, devendo compreender, no todo ou em parte, as seguintes diretrizes:

a) procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e das metas.

b) definição de indicadores sociais, técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores desses serviços.

c) indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, nos recursos naturais e na salubridade ambiental (sanitários, epidemiológicos, ambientais e sócio econômicos).

d) indicadores do acesso, da qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano, preferencialmente coincidentes, no que couber, como adotados na versão do Plano Na-

cional de Saneamento Básico (Plansab) e no Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

e) determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência no contexto das leis federais Nº 11.445/2007 e Nº 12.305/2010.

f) definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano.

g) estabelecimento de mecanismos para divulgação dos planos no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

h) definição dos mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos planos (PMSB e PMGIRS).

i) adoção de diretrizes para o processo de avaliação anual e de revisão dos Planos a cada 4 anos.

13 – PRODUTOS PARA PMSB E PARA PMGIRS

O Relatório contendo o PMSB e o PMGIRS deve compreender todas as etapas descritas neste TDR e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação dos dois Planos que corresponde aos Planos, propriamente ditos, sendo denominado “Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”. Cada etapa deve corresponder a um Produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o Plano de Trabalho Integrado para PMSB e PMGIRS, bem como o Plano de Mobilização também integrado para PMSB e PMGIRS em um único Produto. Assim, são os seguintes os Produtos previstos, sendo que cada um deles deve contemplar tanto a parte referente ao PMSB como também ao PMGIRS:

Produto 1 - Plano de Trabalho Integrado para PMSB e PMGIRS

Produto 2 - Mobilização Social integrado para PMSB e PMGIRS

Produto 3 - Diagnóstico do Saneamento Básico

Produto 4 - Prognóstico, Objetivos e Metas Produto

Produto 5 - Programas, Projetos e Ações

Produto 6 - Monitoramento e Avaliação

Produto 7 - Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do

Plano Municipal de Saneamento Básico

Produto 8. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) :

corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, e Plano de Mobilização em um único documento.

Observações para o PMSB e PMGIRS

1. Caso o tamanho dos produtos não permita consolidá-los em um único documento, os mesmos podem ser divididos em Tomos;

2. Opcionalmente, a critério da Equipe de Elaboração do Plano (EEP), os Produtos podem conter ser realizados em duas ou mais etapas; e

3. O Produto 8 somente será finalizado após a aprovação dos Produtos anteriores.

Deverão ser produzidas 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em CD ROM das versões preliminares de cada Produto, para análise e aprovação do Comitê Executivo do Plano (CEP). Antecede à análise e aprovação dos Produtos pelo CEP, a apreciação e validação por parte do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), que deve ocorrer nas seguintes etapas do Plano: (ii) Plano de Trabalho para elaboração do PMSB e PMGIRS; (iii) Diagnóstico da situação do saneamento básico no município; (iv) conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas; programas, projetos e ações; e proposta para monitoramento e avaliação; (v) versão preliminar do PMSB; e (vi) versão final do PMSB.

A versão preliminar do PMSB e PMGIRS (Produto 8) contemplando todos os itens necessários, aprovada pelo Comitê Executivo do Plano (CEP), e tendo recebido a apreciação e validação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), deve ser submetida à audiências públicas e consultas públicas, conforme estabelecido no Plano de Mobilização Social. As contribuições recebidas, que após avaliação da Equipe de Elaboração do Plano (EEP) forem acatadas, devem ser inseridas na versão final do Plano. Após a aprovação, devem ser produzidas

as versões finais dos Produtos em 5 (cinco) vias impressas e 5 (cinco) vias em CD-ROM. Adicionalmente, devem ser produzidas 20 (vinte) vias impressas da versão final do Produto 8, para distribuição aos participantes do processo de elaboração do Plano que representam entidades não pertencentes à administração pública.

13.1 Estrutura dos Produtos para PMSB e PMGIRS

A seguir, apresenta-se uma proposta de estrutura para cada Produto, a título de exemplificação, que pode ser adotada no todo ou em parte, e naquilo que couber. Todos os produtos devem conter Apresentação, Sumário, bem como Glossário e Relação de Siglas, quando couber. Atenção: Deve ser inserido um capítulo em cada Produto contendo o conteúdo específico para o PMGIRS para o referido Produto.

Produto 1. Plano de trabalho

1. Introdução
2. Justificativa
3. Objetivos
4. Conhecimento do problema
5. Metodologia de trabalho
6. Diretrizes gerais
7. Equipe
8. Cronograma

Produto 2. Plano de mobilização social

1. Mecanismos de divulgação e comunicação
2. Canais para recebimento de críticas e sugestões
3. Grupos de Trabalho
4. Mapeamento dos atores sociais
5. Eventos abertos à comunidade local
6. Conferência Municipal de Saneamento Básico, conforme a conveniência
7. Acompanhamento e participação da sociedade no processo de elaboração do PMSB e PMGIRS.

Observação: Os relatos da implementação das ações de mobilização e comunicação social e a consolidação dos resultados alcançados devem ser registrados nos Produtos das diversas etapas do PMSB e PMGIRS.

Produto 3. Diagnóstico do Saneamento Básico

1. Introdução

2. Objetivos

3. Diretrizes gerais adotadas

4. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico

5. Caracterização geral do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)

6. Caracterização do ambiente

- Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros).

- Mananciais de suprimento de água
- Outorgas para captação de água e para lançamento de efluentes
- Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários

7. Gestão dos serviços de saneamento básico

- Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços
- Planejamento
- Regulação e fiscalização
- Ações intersetoriais
- Participação e controle social
- Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico

8. Situação dos serviços de saneamento básico

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável.
- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário.
- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
- Caracterização e análise dos sistemas e serviços de saneamento básico existentes.
- Organização, formas e condições

da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros).

- Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

Produto 4. Prognóstico, objetivos e metas

1. Proposição de objetivos e metas
2. Análise e proposição das alternativas de gestão dos serviços (com definição dos responsáveis pela organização, planejamento, regulação e fiscalização, prestação dos serviços, e participação e controle social)
3. Projeção populacional
4. Projeções de demanda
5. Construção de cenários alternativos de demandas
6. Análise e seleção das alternativas de intervenção de engenharia e de gestão
7. Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do PMSB
8. Hierarquização das áreas de intervenção prioritária
9. Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos empreendimentos e subsídios
10. Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços
11. Mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos
12. Definição de procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos de recursos hídricos

Produto 5. Programas, projetos e ações

1. Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos
2. Estabelecimento de programação de longo, médio e curto prazos, e ações imediatas
3. Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações
4. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade dos programas, projetos e ações
5. Ações de emergência e contingência

- 5.1 Estabelecimento de planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias

- 5.2 Proposição de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica

- 5.3 Proposição de diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco

- 5.4 Proposição de diretrizes para a formulação dos Planos de Segurança da Água

- 5.5 Diretrizes gerais para a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos

Produto 6. Monitoramento e avaliação

1. Procedimentos e critérios para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas, inclusive estrutura e recursos necessários
2. Definição de indicadores e valores a serem monitorados
3. Determinação dos valores dos indicadores para padrões e níveis de qualidade e eficiência
4. Mecanismos para a divulgação do Plano no município
5. Mecanismos de representação da sociedade
6. Diretrizes para o processo de avaliação anual e de revisão do Plano

Produto 7. Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico

Produto 8. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.

14 – APROVAÇÃO FINAL DO PLANO

Cabe ao conselho municipal de controle social que tenha atribuições no Saneamento Básico, acompanhar e participar de todo o processo de elaboração do PMSB, com presença assegurada no Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP). Ademais, concluídos os trabalhos de elaboração e aprovação dos Produtos, a versão final do Plano deve ser

submetida à apreciação desse conselho. Em seguida, o PMSB é submetido ao Prefeito Municipal, que uma vez o aprovando, providencia a publicação da Lei ou Decreto de aprovação, cuja minuta compõe um dos Produtos. Caso não exista o conselho de controle social instalado, pode o município aproveitar o ambiente de discussão do Plano com a sociedade local para criá-lo. Uma proposta de organização do Conselho faz parte do escopo do plano de mobilização social.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para subsidiar a elaboração dos Planos, sugere-se consulta aos materiais do MCidades sobre o tema, disponíveis em (<http://www.cidades.gov.br>).

As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes complementares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, podem ser pesquisados os seguintes documentos e sistemas:

- Censo Demográfico do IBGE;
- Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE - PNSB;
- Pesquisa de Amostras por Domicílios do IBGE - PNAD;
- Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS(www.snis.gov.br) ou outro sistema que venha a substituí-lo;
- Sistema Nacional de Informações sobre a gestão de resíduos sólidos – SINIR (www.sinir.gov.br).
- Atlas de Abastecimento Urbano de Água, da Agência Nacional de Águas –ANA (www.ana.gov.br);
- Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS)
- (www.datasus.gov.br) com as seguintes bases de dados: “Demográficas e sócio econômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”; SIAB, entre outros;
- Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS (www.mds.gov.br);
- Demanda Futura por Moradias

2003 – 2023, Déficit Habitacional no Brasil.

- Guia para Mapeamento e Caracterização de Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais estaduais, locais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento;
- Plano Estadual de Recursos Hídricos (PLHER/Acre);
- Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Acre;
- Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Pegirs/Acre)
- Acre em números (última edição)

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS NOS PLANOS

Considerando a necessidade de ampla visibilidade e apropriação do conteúdo dos documentos e resultados do PMSB e PM-GIRS, os materiais produzidos, inclusive aqueles de comunicação, devem primar pela clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. Recomenda-se, no que couber, a adoção das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sintetizadas nas diretrizes a seguir.

Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica devem ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT10719).

Unidades

Devem ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais, etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas devem ser indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

Redação

A redação de todos os documentos do projeto deve ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deve ser digitada.

Encadernação

A encadernação da versão final do Produto 8 - Plano Municipal de Saneamento Bá-

sico (PMSB) será do tipo capa dura não se aceitando lombadas com garras plásticas. A encadernação dos demais Produtos, seja nas versões preliminares ou finais, poderá ser em espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

Elementos Componentes
Capa (NBR - 6.029)

Conforme definido no item anterior, a capa da versão final dos Produtos 8 e 9 do PSB e PMGIRS respectivamente deve ser em capa dura, em papelão plastificado, revestida de papel cartolina ou tecido, em couro ou material similar (encadernação ou cartonado). A disposição dos elementos na capa deve se basear em modelo acordado entre o Comitê Executivo e a Coordenação dos Planos.

Lombada (NBR - 6.029)

A lombada da versão final do Produto 8 deve apresentar (lido vertical, com os dizeres inscritos de cima para baixo): a) Nome da Prefeitura Municipal (direita); b) Título do Trabalho (centro); c) Ano da Elaboração (esquerda).

Folha de rosto
Página que contém os elementos essenciais à identificação do serviço. Além das indicações comuns ao projeto, deve conter as informações de cada volume em particular.

Caracterização geral

Cada Volume deve ter em seu início a caracterização geral do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) ou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, contendo as subdivisões de capítulos, volumes e/ou tomos, quando for o caso.

Sumário

Enumeração das principais divisões, seções e outras do Produto, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

Apresentação

Palavras de esclarecimento, justificação ou apresentação. Poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

Texto

Deverá constar de:

- a) Introdução;
- b) Corpo, incluindo a(s) metodologia(s) utilizadas em cada Capítulo; e
- c) Conclusão.

Listas

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas. Anexos, apêndices ou adendos com a indicação do texto a que se referem. Referências bibliográficas (NBR - 6.023 última versão). Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.

Disposição

Formatos dos documentos (NBR- 5.339):

a) Texto (formato A4), gramatura de AA 75 g., impressão gráfica laser ou offset. Especificações, memórias de cálculo e estudos (formato A4), se houver ou entender-se necessário.

b) Plantas e Mapas (formatos, A3, A2 E A1): Os desenhos devem ser elaborados em AutoCad ou softwares de Geoprocessamento, utilizando-se das tecnologias de imagens e bases cartográficas possíveis dentro da realidade do município. Desenhos e plantas devem ser produzidos normalmente em formato A1 e serem, após a aprovação da minuta final pelo Comitê Executivo do Plano (CEP), reduzidos para apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final. A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, por efeito da redução, a normografia deve ser previamente estudada. Os originais, em formato A1, em papel poliéster ou em arquivo magnético, serão entregues ao Comitê Executivo do Plano (CEP) na ocasião, se houver.

Paginação e numeração

A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída a capa. A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

Quadros e tabelas

Todos os quadros e tabelas devem:

- a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b) ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;
- c) apresentar título e legenda explicativa;
- d) apresentar citações da fonte.

Gráficos e fotografias
Gráficos e fotografias serão designados de Figuras, seguidos de numeração conforme ABNT.

Notas de rodapé

As notas de rodapé devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um traço. Numeração progressiva das seções (NBR - 6.024). Apresentar um sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte. Não se devem subdividir demasiadamente as seções, sacrificando assim a concisão.

Referências e citações

Indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes conforme a NBR 6023.

Revisão dos documentos

Cada documento revisto deve ter indicação e apresentar em local próprio a descrição das alterações efetuadas pela EEP e comunicadas a Coordenação dos planos.

Escala (NBR - 5.984)

a) toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado a legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação;

b) a legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175mm;

c) da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas

indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- Nome da Prefeitura Municipal;
- Título do Trabalho;
- Logotipos das Entidades participantes, conforme orientação da Coordenação dos Planos
- Data (mês/ano);
- Nome da Contratada (quando se aplicar);
- Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
- Indicação de “Substitui” ou “Substituído por”, quando for o caso; e
- Assinaturas dos responsáveis pela elaboração.

Softwares e recursos de informática

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos devem ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; Fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e código fonte, de forma acertada com o Comitê Executivo do Plano (CEP) e compatível com os seus equipamentos.

As bases digitais originais: nas versões e extensões: Word, Excell, Autocad e outras deverão ser organizados e catalogadas e arquivadas pela Coordenação dos Planos para disponibilização na 1ª atualização dos Planos. Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços devem ser apresentados em CD-ROM, sem compactação, em versão PDF para as instituições públicas necessárias, incluindo o Ministério Público do Estado do Acre.

Correlação entre os produtos

Os Produtos nos Planos devem manter correlação estrita quando couber, com a fase única em estudo e devem ser conclusivos em suas análises. Devem ser apresentados, em versão preliminar, para exame e aprovação do Comitê Executivo do Plano (CEP).

Relatórios específicos

São relatórios que contém justificativas técnicas de assuntos específicos que porventura se tornem necessá-

rios durante o andamento dos serviços.

Relatórios mensais de andamento

A Prefeitura Municipal poderá solicitar à Equipe de Elaboração do Plano (EEP) a apresentação de Relatórios de Andamento dos Trabalhos, que permitam identificar as atividades em desenvolvimento.

A Coordenação dos planos deverá encaminhar os relatórios mensais de andamento após aprovados pelo CEP ao Ministério Público do Acre. Esses Relatórios devem ser considerados como uma atividade de gerenciamento dos trabalhos, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo deve ser discutido aprovado pelo CEP e ser considerado na

avaliação de desempenho do processo de elaboração do Plano. O arquivamento deve ser feito junto Coordenação dos Planos nomeada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Sugere-se que os Relatórios de Andamento contendam informações sobre:

- a) Todos os elementos técnicos, mesmo que incompletos, elaborados no período, incluindo: texto, fotografias, tabelas, etc.;
- b) Andamento dos serviços;
- c) Resultados alcançados;
- d) Cumprimento do cronograma;
- e) Atualização do cronograma (para análise do Comitê Executivo do Plano);
- f) Metas para o período seguinte; e
- g) Pendências e responsáveis.

ANEXOS

Lei Federal nº 11.445, de 2007

Art. 19.: prestação de serviços de saneamento básico observará plano, que abrangerá no mínimo:

- I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- IV – ações para emergências e contingências;
- V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os PMSB serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de serviços.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os PMSB deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os PMSB serão revistos periodicamente, prazo não superior a 4 anos, anteriormente ao PPA.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos PMSB e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviços de SB não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo PMSB em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os PMSB devem ser editados em conformidade com o art. 14 desta lei.

§ 8º Exceto quando regional, o PMSB deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.

Lei Federal nº 12.305, de 2010

Art. 19.: o Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos – PMGIRS tem o seguinte conteúdo mínimo:

- I – diagnóstico da situação dos RS gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;
- II – identificação de áreas favoráveis para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e o zoneamento ambiental, se houver;
- III – identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, economia de escala, a proximidade dos locais e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- IV – identificação dos RS dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reserva na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
- XIII – identificação dos passivos ambientais relacionados aos RS, incluindo áreas contaminadas, e medidas saneadoras;
- XIV – metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final adequada;
- V – procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de LU e de manejo de RS, incluída a disposição final adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;
- VII – regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de RS (art. 20), observadas as normas do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- VIII – definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (art. 20) a cargo do poder público;

IX– programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X– programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de RS;

XI– programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou associação de CMR formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII– mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XV– descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na LR, respeitado o art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada do CVP;

XVI– meios para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos Planos de Gerenciamento de RS (art. 20) e dos sistemas de logística reserva (art. 33);

XVII– ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

VI– indicadores de desempenho operacional e ambiental;

XIII– sistema de cálculo dos custos para prestação dos serviços públicos de LUMRS, bem como forma de cobrança desses serviços (Lei nº 11.445 / 2007);

XIX– periodicidade de sua revisão, observado período do PPA.

§ 1º O PMGIRS pode estar inserido do PMSB (Lei 1.445 / 2007), respeitado no conteúdo mínimo previsto e o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º Para municípios com menos de 20 mil habitantes, o PMGIRS terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento;

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a Municípios;

I– integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II– inseridos na área de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III– cujo território abranja, Unidades de Conservação.

§ 4º A existência de PMGIRS não exime o Município ou o DF do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes dos SLU's pelo órgão do Sisnama.

§ 5º Na definição de responsabilidades na forma de inciso VIII do caput deste artigo, é vedado atribuir aos SLU's a realização de etapas do gerenciamento dos RSU (Art. 20) em desacordo com a licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, do SNVS.

§ 6º Além do disposto nos inciso I e XIX do caput deste artigo, o PGIRS contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de RS.

§ 7º O PGIRS será disponibilizado para o SINIR.

§ 8º A inexistência do PGIRS não pode impedir a instalação ou a operação de empreendimentos licenciados pelos órgãos competentes.

§ 9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos RSU, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos mínimos previstos neste artigo, pode ser dispensado da elaboração de PG.